



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense
Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP
C.N.P.J. 43.976.166/0001-50
Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0072/2021 PROCESSO N.º 0185/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 233/2021.

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

I – O Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

II - A empresa, LINK CARDADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, com sede à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, no Município de Buri - SP, CEP 18290-000, telefone (19) 3114-2700, inscrita no CNPJ sob n.º 12.039.966/0001-11 e com Inscrição Estadual n.º 229.017.126.114, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Felipe Fagundes de Souza, portador da cédula de identidade RG n.º 48.810.259-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 338.005.008-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Este Contrato é celebrado nos termos do **Pregão Presencial n.º 0072/2021 – Processo n.º 0185/2021**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão de manutenção da frota do Município de Américo Brasiliense - SP no período de 12 meses, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico na rede de estabelecimentos credenciados localizados neste município (mínimo um por seguimento), para o gerenciamento de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

OUTROS

DBA-0629	141	VECTRA SEDAN	GASOLINA	GABINETE	R\$ 4.400,00	LEVE
FAH-8221	197	SENTRA 20S CVT	GASOLINA	GABINETE	R\$ 4.400,00	LEVE
CDV-2660		MARCOPOLO /VOLARE LOT	DIESEL	ESPORTE	R\$ 22.000,00	PESADO
EHE-7849		VW.GOL1.6 CITY	GASOLINA	ESPORTE	R\$ 4.804,80	LEVE
TRT-0004		TRATOR AGRALE	DIESEL	ESPORTE	R\$ 2.252,80	PESADO
	Nº27388	CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL GIRO ZERO GRAU		ESPORTE	R\$ 1.760,00	LEVE
	Nº 27386	MOTO PODA		ESPORTE	R\$ 880,00	LEVE
	Nº 27387	SOPRADOR DE FOLHAS		ESPORTE	R\$ 440,00	LEVE
DBS-7465		FORD/FIESTA FLEX	GASOLINA	ENGENHARIA	R\$ 4.576,00	LEVE
DJK-2B33	337	CAMINHAO EFFA V22		URBANISMO	R\$ 6.600,00	LEVE
	342	CORTADOR DE GRAMA		URBANISMO	R\$ 3.520,00	LEVE
	343	CORTADOR DE GRAMA		URBANISMO	R\$ 3.520,00	LEVE
		CARTAO PLACA PMA 3333		URBANISMO	R\$ 42.240,00	
	N.º 23897	BOMBA DE VENENO		URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE
	N.º 23898	BOMBA DE VENENO		URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE
	N.º 18242	MOTOSERRA		URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE
	N.º 25698	MOTOSERRA		URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE

Assinado por 2 pessoas: FELIPE FAGUNDES DE SOUZA e DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B148-2B74-94FA-0B8A



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

	N.º 18273	ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE
	N.º 18134	ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE
	N.º 18135	ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE
	N.º 18126	ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 880,00	LEVE
	N.º 18121	ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 880,00	LEVE
	N.º 18122	ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE
	N.º 18220	ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 880,00	LEVE
	N.º 18221	ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 880,00	LEVE
	N.º 18223	ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE
	N.º 18222	ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE
	N.º 18225	SOPRADORES		URBANISMO	R\$ 440,00	LEVE
	N.º 18226	SOPRADORES		URBANISMO	R\$ 440,00	LEVE
	N.º 18227	SOPRADORES		URBANISMO	R\$ 440,00	LEVE
	N.º 18143	SOPRADORES		URBANISMO	R\$ 440,00	LEVE
	N.º 18144	SOPRADORES		URBANISMO	R\$ 440,00	LEVE
BFX-8255		MOTO FALCON	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 2.640,00	LEVE
CAT-0010		CORTADOR DE ASFALTO	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 1.320,00	LEVE
BFY-5528		KOMBI	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 3.432,00	LEVE
CPV-9386		GOL VW ESPECIAL	ALCOOL	URBANISMO	R\$ 8.236,80	LEVE
EHE-7856		VW.NOVA SAVEIRO 1.6	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 6.636,96	LEVE
FGZ7431		CAR/S REBOQUE/ CAR ABERTA		URBANISMO	R\$ 1.760,00	LEVE
DBS-7464		MODELO FIESTA	GASOLINA	TRANSPORTE	R\$ 4.576,00	LEVE
TRT-0001		TC14/TA73	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 10.982,40	LEVE
DBS-7442		UNO MILLE FIRE FLEX	GASOLINA	CRAS	R\$ 2.200,00	LEVE
EHE-7836		GOL 1.0	GASOLINA	PROMOÇÃO	R\$ 4.400,00	LEVE
FQD-9761		GOL VW CITY	GASOLINA	CRAS	R\$ 17.600,00	LEVE
EHE-7841		FORD/ KA FLEX	GASOLINA	CONSELHO	R\$ 2.068,00	LEVE
EHE-7852		FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	GASOLINA	CONSELHO	R\$ 1.936,00	LEVE
DBS-7453		GOL	ALCOOL	TRANSPORTE	R\$ 8.800,00	LEVE
CPV-9374		KOMBI PIKAP	ALCOOL	TRANSPORTE	R\$ 7.040,00	LEVE
DET-2689		KASINSKY	GASOLINA	TRANSPORTE	R\$ 1.320,00	LEVE
BFY-5530		KOMBI	GASOLINA	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 5.148,00	LEVE
CPV-9393		FIAT/UNO MILLE SMART	ALCOOL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 5.280,00	LEVE
BXD-5C88		CAMINHÃO EFFA V22		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 6.600,00	LEVE
CPV-9394		FIAT/STRADA WORKING	ALCOOL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 6.600,00	LEVE
CPV-9376		FORD F-4000	DIESEL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 7.207,20	LEVE
DBA-0628		CAMIONETE SAVEIRO 1.6	ALCOOL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 8.536,00	LEVE
DBS-7443		SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	GASOLINA	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 5.887,20	LEVE
EVG-5963		VECTRA SEDAN	ALCOOL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 4.400,00	LEVE
DBS-7461		CAMIN AG. MOT. MWM 6.10 173	DIESEL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 14.960,00	PESADO
DBS-7466		HOGGAR/CAMINHONET/CAR	GASOLINA	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 5.280,00	LEVE
IAN-7437		BOMBA DE ALTA PRESSAO	GASOLINA	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 7.040,00	LEVE
RET-0002		RETRO ESCAVADEIRA	DIESEL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 22.000,00	PESADO
	Nº 24090	MAQUINA TIPO ROÇADEIRA COSTAL A COMBUSTIVEL GASOLINA 50.6 CM³/3.09 POL³.		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 2.640,00	LEVE
BFX8254		MOTO FALCON	GASOLINA	DEFESA CIVIL	R\$ 1.760,00	LEVE
DBA-0639		SPRINTER	DIESEL	DEFESA CIVIL	R\$ 13.200,00	LEVE
EHE-7853		CAMINHÃO TANQUE	DIESEL	DEFESA CIVIL	R\$ 39.600,00	LEVE
DBS-7446		FIORINO	GASOLINA	LAZER	R\$ 1.760,00	LEVE
DGI-4528		GOL SPECIAL	ALCOOL	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO	R\$ 1.760,00	LEVE

R\$ 364.920,16

VALOR COM A TAXA APLICADA: R\$ 364.920,16 (Trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).





Prefeitura do Município de Américo Brasileiro

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasileiro/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1- O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2- A execução dos serviços terá início a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

3.2- A execução dos serviços deste contrato só poderá ser efetuada pela licitante que efetivamente se habilitou para participação do certame, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

3.3- Procedimento de Fiscalização: A execução dos serviços será fiscalizada por representante do departamento requisitante e se houver alguma irregularidade a contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1- O valor do presente contrato importa em um total **de R\$ 364.920,16 (Trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, já aplicada a **taxa administrativa em (-12)%**.

4.2- O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante todo período de vigência do contrato, mesmo que seja negativa.

4.3- As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas mensalmente, mediante ofício dirigido ao Departamento de Transporte e Trânsito, e tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício, deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.4- A empresa deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também para o e-mail: transporte@americobrasiliense.sp.gov.br e almoxarifado2@americobrasiliense.sp.gov.br.

4.5- O pagamento será realizado mensalmente no 5º (quinto) dia útil subsequente a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.7- Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao Contratante exclusivamente o pagamento da importância contratada.

4.8- O valor estimado a ser administrado será atualizado com base na variação do IPCA (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, levando-se em conta a necessidade de realinhamento dos preços praticados, evitando-se que seja rompido o equilíbrio financeiro do contrato.

4.9- No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sendo este



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1- Para assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada no Departamento de Compras e Licitações;

5.1.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

5.2- Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade do Município, cujos dados serão informados pelo Departamento de Tesouraria.

5.3- No caso de fiança bancária ou seguro-garantia deverá abranger os serviços contratados e o prazo de validade do termo ou da apólice deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

5.4- A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Setor de Contratos no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.

5.5- A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

5.6- Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo.

5.7- Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, será efetuado, pelo Departamento de Transporte e Trânsito, sob a fiscalização direta da servidora Alexandra da Silva, RG nº 28.320.064-8 e CPF nº 176.428.608.-11, Chefe de Transporte, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, aquele Departamento comunicará por escrito ao Setor de Gestão de Contratos para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação: Fichas Orçamentárias: **191, 233, 144, 134, 432, 547, 234, 303, 295, 326, 351, 350, 100 e 92.**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

8.1- A execução dos serviços contratada na forma legal obedecerá às cláusulas deste Contrato, do Edital e seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação sem o expresse consentimento do Contratante.

8.2- Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Contratante por disposição lego - contratual.

8.3- A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao Contratante, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

8.4- A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações e incumbências do Contrato.

8.5- Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6- Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.7- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.8- Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.9- Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.10- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da contratante.

8.11- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.12- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.13- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

9.1. O preço estipulado na clausula terceira poderá ser reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da sua vigência, pelo IGPM/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1- Nos casos de rescisão, será observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- O Foro da Comarca de Américo Brasiliense será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Américo Brasiliense, 08 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Felipe Fagundes de Souza
LINK CARDADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI

Testemunhas





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2021
PROCESSO Nº 0185/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATADO: LINK CARDADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 233/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão de manutenção da frota do Município de Américo Brasiliense-SP no período de 12 meses, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico na rede de estabelecimentos credenciados localizados neste município (mínimo um por seguimento), para o gerenciamento de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 08 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: LINK CARDADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Nome: Felipe Fagundes de Souza

Cargo: Procurador

CPF: 338.005.008-33

Assinatura: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE /
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B148-2B74-94FA-0B8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE FAGUNDES DE SOUZA (CPF 338.XXX.XXX-33) em 09/11/2021 17:52:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.XXX.XXX-09) em 14/11/2021 12:28:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/B148-2B74-94FA-0B8A>